
Informações da reunião do Comitê Acadêmico do UNICERP na pandemia da COVID-19, realizada através de Webconferência em 01 de março de 2021:

No dia 01/03/2021 o prefeito municipal de Patrocínio no uso de suas atribuições publicou o Decreto nº 3.830, especialmente as que lhe confere o art. 10, da Lei Orgânica Municipal, levando em consideração o crescente aumento de casos de pessoas infectadas no Município de Patrocínio-MG pelo vírus SARS-CoV2, causador da doença COVID-19, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas no Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a classificação do Município de Patrocínio e sua região como zona vermelha de contágio da COVID-19 no cenário estadual; a classificação do Município de Patrocínio e sua região como zona vermelha de contágio da COVID-19 no cenário estadual; a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do “Coronavírus”; o direito universal e constitucional à vida bem como a necessidade de dispor de tratamento à saúde humanizado em nosso Município em decorrência da COVID-19; e a urgência de utilização do imóvel em questão pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de melhor atender à população do Município, conforme ofício do Secretário Municipal de Saúde.

Constou do art. 1º. Que fica declarado de utilidade pública para fins de instalação do Centro de Triagem Médica de Pacientes com Sintomas da COVID-19, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Patrocínio onde hoje funciona a ACARPA, assim identificado: “Um terreno com área de 2.154,90m², situado nesta cidade de Patrocínio – MG, na quadra 25, setor 18, medindo 35,15m pelo lado leste, 60m pelo lados lados norte e sul e 36m pelo oeste e 12m de frente, na rua Marechal Floriano, face A, do lado par, no centro Administrativo, a 12m da esquina com a Rua Joaquim Carlos dos Santos (antigamente lote 1,2,3 e 4 e parte do 5, quadra 25 da 2ª secção); confrontando pela frente com a Rua Marechal Floriano e Prefeitura e pelos demais lados com terrenos da Prefeitura Municipal de Patrocínio – MG, conforme Matrícula nº 5298, Livro 2-S, Fls. 234, do SRI local.”

No artigo 2º, constou que os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, serão suportadas por rubricas orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Por fim, ficou consignado que o Decreto entra em vigor na data de sua publicação.